

Edital nº P01/2026

Dispõe sobre as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação Científica – PIP-V (modalidade voluntária) do Instituto Educacional de Santa Catarina – Faculdade Guaraí (IESC-FAG).

O Instituto Educacional de Santa Catarina – Faculdade Guaraí (IESC-FAG), por meio do Núcleo de Apoio à Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NAPPEX), torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação Científica, na modalidade voluntária (PIP-V), conforme cronograma deste Edital.

1. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIP-V)

O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIP-V) visa propiciar experiência prática na formação acadêmica e profissional, bem como estimular a produção de conhecimento científico por estudantes de graduação interessados em pesquisa e inovação, sob orientação de professores-pesquisadores da Instituição.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO ETAPAS

ETAPAS	Período/Data
Lançamento do Edital	23/02/2026
Período para esclarecimentos ao Edital	23/02 a 05/03/2026
Período para a submissão das propostas	23/02 a 30/03/2026
Período de análise das propostas pelo Comitê Interno	31/03 a 13/04/2026
Divulgação preliminar das propostas classificadas	14/04/2026
Período para apresentação dos questionamentos/recursos	15 a 17/04/2026
Período para análises dos questionamentos/recursos	20 a 24/04/2026
Divulgação do resultado final	30/04/2026

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Inscrição on-line e horário das inscrições

3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo professor/orientador, por meio do Formulário de Cadastro (Anexo I) disponibilizado no site da Instituição, acompanhado de tutorial com orientações, no período de 23 de fevereiro a 30 de março de 2026.

3.1.2. O horário limite para submissão das propostas é 23h59 (horário de Brasília) da data indicada no cronograma (item 2).

3.1.3. Toda a documentação exigida do estudante (item 3.2.2) deverá ser encaminhada por este ao seu professor/orientador, responsável pelo envio da proposta.

3.1.4. Os documentos obrigatórios deverão ser encaminhados conforme as informações deste Edital. Todos os anexos aplicáveis ao projeto submetido – incluindo os modelos publicados com este Edital – devem ser devidamente preenchidos e enviados para o e-mail projetos@iescfag.edu.br. Os anexos que possuem modelos deverão seguir rigorosamente tais modelos.

3.1.5. Não serão aceitos documentos de próprio punho, elaborados pelo proponente, em substituição às declarações padronizadas disponibilizadas pela Instituição.

3.1.6. Os documentos anexos deverão ser apresentados no formato “.pdf”, com exceção do Formulário de Cadastro e do Projeto, que devem estar em “.docx”.

3.1.7. Cada envio de documentos não poderá exceder 20 MB.

3.1.8. É vedada a inscrição fora do período estabelecido no cronograma (item 2).

3.1.9. Não há renovação automática de projetos. Caso desejem dar continuidade a um projeto, professor/orientador e estudante deverão apresentar nova inscrição.

3.2. Procedimentos e condições de inscrição

3.2.1. Para efetivação das inscrições, as propostas ao PIP-V deverão ser encaminhadas pelo professor/orientador via e-mail, com o formulário de inscrição preenchido e a documentação exigida.

3.2.2. Documentação a ser analisada na inscrição:

a) Currículo Lattes atualizado do professor/orientador.

b) Comprovante de matrícula do discente. O discente deve estar matriculado do 2º ao penúltimo período de um dos cursos da FAG na data de ingresso no programa.

c) Histórico acadêmico atualizado do estudante no Unimestre.

d) Declaração de disponibilidade do estudante para atuar no PIP-V por, no mínimo, 5 (cinco) horas semanais, elaborada pelo próprio discente (modelo disponível no NAPPEX).

e) Cópia da carteira de vacinação atualizada do discente (para pesquisas de campo, quando aplicável).

f) Cadastro do Projeto de Pesquisa preenchido (disponível no NAPPEX).

g) Projeto de Pesquisa – modelo (Anexo II).

h) Protocolo de aceite ou de submissão do projeto ao Comitê de Ética pertinente – CEP/CEUA – quando aplicável. Caso a proposta dispense submissão, apresentar Declaração de Responsabilidade Ética (Anexo III), assinada pelo professor/orientador e pelo estudante.

i) Termo de compromisso e aceite de orientação assinado pelo estudante e pelo orientador (Anexo IV).

3.2.3. A falta de qualquer documento listado no item 3.2.2 implicará eliminação imediata da proposta.

3.2.4. Recomenda-se o envio antecipado das propostas; a Instituição não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de problemas técnicos.

3.2.5. Propostas enviadas fora do prazo não serão aceitas.

3.2.6. É de responsabilidade dos proponentes contatar a Coordenação de Iniciação Científica em tempo hábil para informações ou esclarecimentos, respeitando os prazos do item 2.

3.3. Recursos, esclarecimentos e questionamentos

3.3.1. A interposição de recursos, solicitações de esclarecimentos e questionamentos deverá ser feita pelo professor/orientador, conforme cronograma (item 2), e encaminhada à Coordenação de Iniciação Científica pelo e-mail projetos@iescfag.edu.br.

3.3.2. Não serão aceitos recursos, esclarecimentos ou questionamentos apresentados fora do prazo.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto de Iniciação Científica compreende pesquisa básica ou aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento.

4.2. As propostas deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portaria MCTI nº 5.109/2021:

4.2.1. Tecnologias Estratégicas: Espacial; Nuclear; Cibernética; Segurança Pública e de Fronteira.

4.2.2. Tecnologias Habilitadoras: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; Nanotecnologia.

4.2.3. Tecnologias de Produção: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; Serviços.

4.2.4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; Preservação Ambiental.

4.2.5. Tecnologias para Qualidade de Vida: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; Tecnologias Assistivas.

4.2.6. Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da CT&I: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; Comunicação Social.

4.3. Nos termos da Portaria MCTI nº 5.109/2021, também são considerados prioritários, por sua transversalidade, projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos itens 4.2.1 a 4.2.6.

4.4. Os projetos deverão indicar aderência a, no mínimo, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), explicitando como a pesquisa contribui para seu alcance. Os ODS constam do Anexo I – Formulário de Cadastro de Projeto.

5. DO PROFESSOR/ORIENTADOR

5.1. Requisitos do professor/orientador

5.1.1. Estar vinculado ao IESC-FAG; possuir, no mínimo, título de Especialista; ter experiência em pesquisa científica; preferencialmente, possuir publicações. Ter disponibilidade para as atividades acadêmicas e de iniciação científica; comprometer-se com os objetivos do PIP-V, suas normas e prazos. Apresentar a documentação solicitada e projeto de pesquisa com tema, objetivos, justificativa, metodologia, síntese orçamentária e cronograma (Anexo II).

5.1.2. Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data e durante a vigência do ciclo.

5.1.3. Não possuir pendências junto ao NAPPEX (relatórios/projetos).

5.2. Compromissos do professor/orientador

5.2.1. Selecionar estudante voluntário com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas.

5.2.2. Orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico e acompanhar o preenchimento dos formulários de acompanhamento (item 8.2) e a elaboração dos relatórios parcial e final, observando as Normas da ABNT e a Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), nas datas previstas (item 8.5) e conforme prazos do NAPPEX.

5.2.3. Informar ao NAPPEX, até o dia 10 (dez) do mês de referência, ausências do estudante voluntário às atividades.

5.2.4. Informar ao NAPPEX sobre a conclusão de curso do estudante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2.5. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

5.2.6. Incluir o nome do estudante nas publicações e trabalhos apresentados com sua participação efetiva.

5.2.7. Em caso de desligamento da FAG durante a vigência, concluir a orientação mantendo vínculo voluntário (sem ônus) ou viabilizar repasse da orientação a outro professor (Anexo V), conforme item 9.5.

5.2.8. Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

5.2.9. Acompanhar, obrigatoriamente, a apresentação dos resultados do projeto na Mostra Científica da Instituição.

5.2.10. Informar imediatamente ao NAPPEX qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto ou do plano de trabalho.

5.2.11. Solicitar, quando necessário, o desligamento do estudante com desempenho insatisfatório ou descumprimento do programado, mediante justificativa formal; uma nova indicação poderá ser feita após aceite do NAPPEX.

5.2.12. O não cumprimento dos requisitos/compromissos impedirá participação em editais do ciclo subsequente e demais atividades de pesquisa perante o NAPPEX.

6. DOS ESTUDANTES BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

6.1. Requisitos para concorrer como estudante (orientando)

6.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Instituição.

6.1.2. É permitido vínculo empregatício, desde que cumpridas as atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme carga horária acordada com o orientador.

6.1.3. Manter o Currículo Lattes atualizado no ano corrente.

6.2. Compromissos e direitos do estudante (orientando)

6.2.1. Apresentar formulários de acompanhamento (item 8.2), relatório parcial e relatório final, conforme cronograma (item 8.5) e modelos do NAPPEX.

6.2.2. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, na forma de apresentação oral ou banner, na Mostra Científica da FAG.

6.2.3. Apresentar Termo de Aceite e Compromisso do Voluntário devidamente assinado (Anexo V).

6.2.4. Responder às avaliações sobre o PIP-V quando solicitado.

6.2.5. Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

6.2.6. Manter cadastro pessoal (telefone e e-mail) atualizado na Secretaria Acadêmica pelo e-mail secretaria@iescfag.edu.br.

6.2.7. Não se afastar da Instituição sem ciência do professor/orientador e do NAPPEX.

6.2.8. Receberá certificado de participação quando: (a) o relatório final for aprovado pelo Comitê Técnico-Científico Institucional; e (b) participar da Mostra Científica como primeiro autor e apresentador.

6.2.9. Fazer referência ao Instituto Educacional de Santa Catarina – Faculdade Guaraí (IESC-FAG) em publicações e trabalhos oriundos do projeto, durante a vigência 2026/2027.

7. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. Critérios para participação no processo seletivo

7.1.1. O professor/orientador poderá orientar mais de um estudante, respeitando o limite de 5 (cinco) orientandos para Doutores; até 4 (quatro) para Mestres; e até 2 (dois) para Especialistas, no ciclo 2026/2027.

7.1.2. O estudante voluntário poderá participar de apenas uma proposta neste Edital. Havendo mais de uma solicitação com o mesmo estudante, todas serão desclassificadas.

7.1.3. É vedada a submissão de propostas idênticas para estudantes distintos.

7.1.4. Professores/orientadores irregulares junto ao NAPPEX terão as inscrições desclassificadas.

7.1.5. Ficam impedidos de se inscrever professores/orientadores e estudantes voluntários que não cumpriram deveres previstos em termos de compromisso (Anexos IV e VI) em ciclos anteriores, inclusive com pendências no NAPPEX.

7.1.6. Cabe ao orientador submeter o projeto ao CEP (Res. CNS nº 510/2016) ou ao CEUA, quando necessário.

7.2. Requisitos para apresentação do projeto

- 7.2.1. Pesquisas com seres humanos devem atender à Resolução CNS nº 510/2016, com protocolo de submissão ao CEP-IESC-FAG (Plataforma Brasil) ou parecer consubstanciado, quando já aprovado.
- 7.2.2. Pesquisas com animais devem apresentar protocolo de submissão ao CEUA-IESC-FAG (Lei nº 11.794/2008) ou parecer de aprovação. Informações pelo e-mail ceua@iescfag.edu.br.
- 7.2.3. O projeto deve ser executável ao longo de até 1 (um) ano.
- 7.2.4. O projeto deve apresentar aderência às áreas temáticas dos itens 4.2 e 4.4.
- 7.2.5. O projeto deverá ser formatado conforme o modelo do Anexo II.
- 7.2.6. Projetos fora das normas dos itens 7.2.1 a 7.2.5 serão automaticamente eliminados.
- 7.2.7. A elaboração do projeto e a submissão são de responsabilidade do professor/orientador, com colaboração do estudante voluntário.

8. DA ENTREGA DOS FORMULÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

- 8.1. O estudante voluntário deverá apresentar ao NAPPEX os formulários de acompanhamento (item 8.2), e os relatórios parcial e final, com assinaturas do professor/orientador e do estudante, observando Normas da ABNT e a Lei nº 9.610/1998, nas datas do item 8.5.
- 8.2. Os formulários de acompanhamento descrevem o andamento das atividades em relação ao cronograma e mediam a relação orientador/orientando. Serão disponibilizados pelo NAPPEX conforme o cronograma (item 8.5).
- 8.3. O estudante participante do PIP-V deverá cumprir o item 8.1 sob pena de cancelamento do projeto e perda do direito ao certificado.
- 8.4. O não envio do Relatório Final implicará perda do direito ao certificado e impedimento do estudante e do professor/orientador de concorrer a editais subsequentes, até a regularização.
- 8.5. Cronograma para entrega dos formulários e relatórios:

I - Período para a apresentação dos formulários de acompanhamento (item 8.2)	10/08/2026 22/02/2027
II - Período para a apresentação do relatório parcial	09 a 13/11/2026
III - Período para a apresentação do relatório final	03 a 10/05/2027

- 8.6. Os relatórios parcial e final serão avaliados pelo Comitê Técnico-Científico Institucional, podendo ser aprovados, aprovados com restrições ou reprovados. Em caso de aprovação com restrição ou reprovação, as adequações deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias corridos; após esse prazo, o projeto poderá ser suspenso até correção das pendências.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO OU DO PROFESSOR/ORIENTADOR

- 9.1. Substituição do estudante voluntário

9.1.1. O professor/orientador poderá solicitar substituição do estudante com desempenho insatisfatório, descumprimento da proposta, interrupção do curso, desistência ou outro motivo justificado.

9.1.2. O estudante substituto deverá manter o projeto original, cronograma e atividades propostas.

9.1.3. A substituição dar-se-á mediante justificativa do professor/orientador ao NAPPEX, por e-mail, com indicação de novo estudante. Se não houver indicação, o projeto será cancelado (item 9.3). O estudante desvinculado deverá apresentar relatório das atividades em até 15 (quinze) dias corridos; a não apresentação ou reprovação do relatório implicará impedimento em editais subsequentes até regularização.

9.1.4. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Técnico-Científico Institucional.

9.2. Suspensão de projetos

9.2.1. A não apresentação do Relatório Parcial no prazo estabelecido acarretará cancelamento do projeto e perda do direito ao certificado.

9.3. Cancelamento do projeto/Desligamento do estudante voluntário

9.3.1. Poderá ser realizado pelo NAPPEX mediante solicitação e justificativa do professor/orientador.

9.3.2. O estudante desligado deverá apresentar relatório ao orientador e ao NAPPEX em até 15 (quinze) dias corridos com as atividades desenvolvidas até o desligamento.

9.3.3. No caso de cancelamento e não apresentação ou não aprovação do relatório, o estudante e o professor/orientador ficarão impedidos de concorrer a editais subsequentes até a regularização.

9.5. Substituição do professor/orientador

9.5.1. É vedado repasse direto de orientação a outro pesquisador. Em casos de impedimento (exoneração, afastamento para qualificação etc.), a substituição deverá ser indicada pela coordenação do curso ao qual o professor está vinculado, mediante solicitação ao NAPPEX (projetos@iescfag.edu.br) com justificativa e comprovação de produção técnico-científica do substituto. A aprovação ocorrerá em reunião do Comitê Técnico-Científico Institucional.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

10.1. A avaliação e seleção ocorrerão em etapa única, realizada pelo Comitê Interno, composto pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da IESC-FAG.

10.2. Avaliação pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da IESC-FAG

10.2.1. Toda a documentação submetida será analisada. Propostas em desacordo com este Edital serão desclassificadas.

10.2.2. O Comitê realizará análise prévia documental e validação de pontuações e notas indicadas por professores/orientadores e estudantes.

10.2.3. À Nota Ponderada do Estudante (NPE) será atribuído peso de 10% e à Nota Ponderada do Orientador (NPO), peso de 60% na composição da Nota Final do Projeto (NFP).

10.2.4. Será analisada a produção científica e tecnológica do orientador publicada entre 2020 e 2025.

10.2.5. Compete ao Comitê verificar a necessidade de submissão ao CEP/CEUA. Constatada a necessidade sem o respectivo protocolo/parecer, ou inadequação ao modelo de projeto (Anexo II), a proposta será desclassificada.

10.3. Critérios de desempate

10.3.1. As propostas serão ordenadas pela NFP, composta por: nota do orientador (60%), nota do projeto (30%) e nota do estudante (10%).

10.3.2. Persistindo empate, considerar: (a) maior pontuação do Currículo Lattes do orientador; (b) maior coeficiente de rendimento do estudante; (c) menor número de reprovações do estudante.

11. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA MODALIDADE DE VOLUNTARIADO (PIP-V)

11.1. O interessado poderá candidatar-se diretamente à modalidade PIP-V no ato da inscrição, abdicando da possibilidade de recebimento de bolsa durante a vigência do ciclo 2026/2027.

11.2. Todas as propostas submetidas a este Edital e classificadas são voluntárias, não sendo contempladas com bolsa (Anexo VI).

11.3. As propostas seguirão os mesmos procedimentos de inscrição, cronogramas, requisitos, compromissos e direitos previstos para professor/orientador e estudante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concordância do professor/orientador será constatada pelo envio da documentação descrita no item 3.2.2.

12.2. Propostas aprovadas cuja necessidade de avaliação pelo CEP/CEUA seja evidenciada deverão encaminhar o Parecer Consubstanciado de Aprovação ao e-mail projetos@iescfag.edu.br até 10/05/2026. A não apresentação no prazo implicará desclassificação do projeto pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica.

12.3. Os relatórios parcial e final do ciclo 2026/2027 deverão ser apresentados conforme normas e modelos do NAPPEX.

12.4. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação fora dos prazos estabelecidos.

12.5. Propostas poderão ser desclassificadas a qualquer tempo se constatada restrição à participação do estudante ou do professor/orientador, nos termos deste Edital.

12.6. O professor/orientador e o estudante voluntário não receberão certificados quando deixarem de cumprir as obrigações deste Edital e dos regulamentos do NAPPEX.

12.7. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao NAPPEX, que orientará quanto aos procedimentos do processo seletivo.

12.8. Os resultados do processo seletivo estarão disponíveis no NAPPEX a partir das datas previstas no item 2.

12.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da FAG.

12.10. Em conteúdos publicados (vídeos, fotos, peças de divulgação etc.) relativos aos projetos selecionados, deverão constar o curso e a Faculdade, bem como as marcas do IESC-FAG.

12.11. Informações: projetos@iescfag.edu.br | (63) 3142-3122 (direcionar à NAPPEX), das 14h às 17h e das 19h às 21h30 (horário de Brasília), em dias úteis. O horário de atendimento não justifica envio fora do prazo.

13. CRONOGRAMA GERAL - Edital N° P01/2026

ETAPAS	Período/Data
Período para execução do projeto	11/05/2026 a 30/04/2027
Divulgação do resultado final de propostas selecionadas	30/04/2026
Data limite para envio do parecer de autorização para realização da pesquisa emitido pelo CEP ou CEUA (itens 7.2.1, 7.2.2 e 12.2)	10/05/2026
Período para a apresentação dos formulários de acompanhamento (item 8.2 e 8.5)	10/08/2026 22/02/2027
Período para a apresentação do relatório parcial (item 8.5)	09 a 13/11/2026
Período para a apresentação do relatório final (item 8.5)	03 a 10/05/2027
Mês de realização da Mostra Científica do IESCFAG para apresentação dos resultados da pesquisa realizada	novembro/2026 e maio/2027

 **SIGNATÁRIO**
Rosângela A. P. de Oliveira
Data 12/02/2026 16:23
#3fb17443084811f1800e42010a2b601f

Guaraí/TO, 11 de fevereiro de 2026

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Coordenação de Pesquisa
PORTARIA/IESC/N°297/2023